



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 12
TERÇA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2016

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

Página 381

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Direção Regional da Educação

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Despacho

**SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS
PARLAMENTARES**

Declaração de Retificação

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Portaria n.º 28/2016 de 19 de Janeiro de 2016

Considerando que a formação qualificada e o emprego científico são fundamentais para a promoção das atividades de investigação científica e desenvolvimento tecnológico, constituindo-se como um dos pilares da modernização e do crescimento económico;

Considerando que o desenvolvimento de atividades especializadas em contexto de investigação e a formação avançada são essenciais para a consolidação do sistema científico e tecnológico regional;

Considerando as atribuições do Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia, e as disposições do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março que aprova o regime jurídico do Sistema Científico e Tecnológico dos Açores e cria o respetivo sistema de atribuição de incentivos financeiros, denominado PRO-SCIENTIA.

Assim, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, transferir para o Fundo Regional da Ciência e Tecnologia o montante de 68.040,00€ (Sessenta e Oito Mil e Quarenta Euros) a processar através da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 5 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 8 – Fundo Regional da Ciência, Ação 1 – Transferências para o Fundo Regional da Ciência, Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, alínea F, para pagamento de despesas com Bolsas de Investigação Científica.

9 de janeiro de 2016. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Despacho n.º 138/2016 de 19 de Janeiro de 2016

Considerando que, pelo Despacho n.º 1056/2015, de 2 de fevereiro, do Secretário de Estado do Ambiente, foi prorrogada à VALORCAR — Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda., a licença concedida pelo Despacho n.º 16781/2009, de 14 de julho, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, publicado no *Diário da República* n.º 140, 2.ª Série, de 22 de julho, para a gestão de resíduos de baterias e acumuladores para veículos automóveis e de resíduos de baterias e acumuladores industriais, enquanto entidade gestora do sistema integrado regulado pelo Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2009, de 6 de março, e alterado pelo

**JORNAL OFICIAL**

Decreto-Lei n.º 266/2009, de 29 de setembro, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015 e concedida pelo prazo doze meses, automaticamente renovável por iguais períodos até à emissão de nova licença;

Considerando que o artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/A, de 1 de junho prevê a possibilidade de alargamento do âmbito territorial da licença emitida pela autoridade nacional de resíduos à Região;

Considerando que, através do Despacho n.º 250/2011, de 28 de fevereiro, dos Secretários Regionais da Ciência Tecnologia e Equipamentos, da Economia e do Ambiente e do Mar, foi autorizada a aplicação à Região Autónoma dos Açores da licença concedida pelo Despacho n.º 16781/2009, de 14 de julho, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional;

Considerando que a VALORCAR apresentou à autoridade ambiental dos Açores um pedido de prorrogação da autorização para exercer a sua atividade como entidade gestora na Região Autónoma dos Açores, nos termos do n.º 5 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/A, de 1 de junho;

Considerando que a VALORCAR detém capacidade técnica e financeira para a gestão do sistema integrado em causa;

Assim manda, o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/A, de 1 de junho, o seguinte:

1. É prorrogada a autorização constante do Despacho n.º 250/2011, de 28 de fevereiro, dos Secretários Regionais da Ciência Tecnologia e Equipamentos, da Economia e do Ambiente e do Mar, de aplicação à Região Autónoma dos Açores da licença concedida à VALORCAR — Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda., para a gestão do sistema de gestão de resíduos de baterias e acumuladores para veículos automóveis e de resíduos de baterias e acumuladores industriais pelo Despacho n.º 16781/2009, de 14 de julho, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.
2. A presente prorrogação produz efeitos nos termos e prazos constantes do Despacho n.º 1056/2015, de 2 de fevereiro, do Secretário de Estado do Ambiente.

15 de janeiro de 2016 - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.